COMISSÃO
EUROPEIA

Bruxelas, 15.12.2025
COM(2025) 758 final

RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU E AO CONSELHO

sobre as atividades da Fundação IFRS, do EFRAG e do PIOB em 2024

RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU E AO CONSELHO

sobre as atividades da Fundação IFRS, do EFRAG e do PIOB em 2024

1. INTRODUÇÃO

Em 28 de abril de 2021, a União Europeia adotou o Programa a favor do Mercado Interno[1], para apoiar e reforçar a governação do mercado interno com um orçamento total de 4,21 mil milhões de EUR para o período de 2021 a 2027. O regulamento relativo ao Programa a favor do Mercado Interno prevê uma dotação orçamental de 220,5 milhões de EUR para os processos de normalização, dos quais 10,0 milhões de EUR foram atribuídos em 2024[2] para apoiar o desenvolvimento de normas internacionais em matéria de informação financeira e não financeira e de auditoria, bem como para facilitar a sua integração no direito da UE.

Ao abrigo do Programa a favor do Mercado Interno, a Comissão disponibiliza uma subvenção anual à Fundação das Normas Internacionais de Relato Financeiro (Fundação IFRS) para o desenvolvimento das normas internacionais de relato financeiro (Normas de Contabilidade IFRS), bem como ao Grupo Consultivo para a Informação Financeira na Europa (EFRAG) e ao Conselho de Supervisão do Interesse Público (PIOB). Estas organizações desempenham um papel importante na garantia da qualidade, fiabilidade e disponibilidade de informações financeiras e de sustentabilidade nos relatórios das empresas, através do seu trabalho de desenvolvimento de normas internacionais de relato financeiro e não financeiro e de auditoria. O presente relatório resume as atividades destas organizações em 2024, com exceção das atividades da Fundação IFRS em matéria de comunicação de informações sobre sustentabilidade, pois as mesmas não são cofinanciadas pela subvenção da UE.

2. FUNDAÇÃO IFRS

2.1. GOVERNAÇÃO

A Fundação IFRS é uma organização sem fins lucrativos criada para desenvolver, promover e facilitar a utilização de um conjunto único de normas de elevada qualidade, compreensíveis, aplicáveis e mundialmente reconhecidas em matéria de contabilidade e divulgação de informações sobre sustentabilidade.

A Fundação IFRS é gerida por um Conselho de Administração composto por 22 administradores, que são coletivamente responsáveis pela supervisão da estratégia de governação e organização da Fundação IFRS, pela supervisão das garantias processuais, pela manutenção do *Constitution and Due Process Handbook* [Manual sobre a constituição e o processo do dever de diligência] da Fundação IFRS, pela nomeação de membros para o Conselho das Normas Internacionais de Contabilidade (IASB), o Conselho Internacional de Normas de Sustentabilidade (ISSB), o Comité de Interpretação das Normas Internacionais de

[1] Regulamento (UE) 2021/690 que estabelece um programa a favor do mercado interno e da competitividade das empresas (JO L 153 de 3.5.2021, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2021/690/oj).

[2] Anexo I da Decisão de Execução C(2024)5420 da Comissão que altera a Decisão de Execução C(2023)8926 no que respeita à execução de determinadas ações no âmbito do Programa a favor do Mercado Único.

Relato Financeiro e vários órgãos consultivos, bem como pela garantia de financiamento da Fundação IFRS. Em 2024, Erkki Liikanen foi presidente do Conselho de Administração.

Os administradores são responsáveis perante o Conselho de Supervisão. O Conselho de Supervisão, de que a Comissão é membro, reforça a função de supervisão do interesse público da Fundação IFRS, promovendo o desenvolvimento de normas de elevada qualidade e nomeando os administradores fiduciários.

A Fundação IFRS acolhe o IASB, que é responsável pelo desenvolvimento das Normas de Contabilidade IFRS, e o ISSB, que é responsável pelo desenvolvimento das normas de divulgação de informações sobre sustentabilidade IFRS. O IASB e o ISSB são compostos, cada um, por 14 membros nomeados para um mandato de cinco anos, renovável uma vez. Em 2024, Andreas Barckow foi o presidente do IASB e Emmanuel Faber foi o presidente do ISSB.

Nos termos do Regulamento IAS[3], a Comissão pode aprovar Normas de Contabilidade IFRS novas ou alteradas tendo em conta o parecer de adoção do EFRAG. Dada a importância económica das Normas de Contabilidade IFRS, a Comissão presta apoio financeiro à Fundação IFRS para a elaboração dessas normas. Não existe um mandato legal para a Comissão aprovar (ou adotar) normas mundiais de divulgação de informações sobre sustentabilidade, mas a Comissão e o EFRAG promovem a interoperabilidade das normas europeias de relato de sustentabilidade (ESRS) com as normas IFRS de divulgação de informações sobre sustentabilidade e outras normas mundiais, como as normas da *Iniciativa Global Reporting* (GRI).

2.2. ATIVIDADES

2.2.1. NORMAS NOVAS E EMENDADAS

Em abril de 2024, o IASB emitiu a nova *IFRS 18 Apresentação e Divulgação nas Demonstrações Financeiras*, que visa assegurar que o desempenho financeiro apresentado nas demonstrações financeiras é mais transparente e comparável a nível mundial. Por sua vez, tal permitirá aos investidores tomar melhores decisões de investimento. Quando a IFRS 18 entrar em vigor, substituirá a atual IAS 1 *Apresentação de Demonstrações Financeiras*.

Em maio, o IASB emitiu a nova IFRS 19 *Subsidiárias não sujeitas a Prestação Pública de Contas: Divulgações*, que introduz uma opção para as subsidiárias não sujeitas a prestação pública de contas, mas cuja empresa-mãe cumpre as Normas de Contabilidade IFRS, poderem aplicar requisitos de divulgação reduzidos às suas demonstrações financeiras individuais. Esta norma voluntária destina-se a gerar poupanças através da redução das obrigações de informação, mantendo simultaneamente os dados essenciais das demonstrações financeiras e assegurando a sua comparabilidade para os utilizadores.

Também em maio, o IASB emitiu pequenas emendas ao âmbito da IFRS 9 *Instrumentos Financeiros* e da IFRS 7 *Instrumentos Financeiros: Divulgações (Emendas à Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros)*, para dar resposta às conclusões do *reexame pós-aplicação* dos requisitos de classificação e mensuração da IFRS 9.

[3] Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de julho de 2002, relativo à aplicação das normas internacionais de contabilidade (JO L 243 de 11.9.2002, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2002/1606/oj)

Em julho, o IASB publicou o documento *Melhorias Anuais das Normas de Contabilidade IFRS — Volume 11*, destinado a clarificar a redação das diferentes Normas de Contabilidade IFRS ou a corrigir consequências não intencionais menores, lapsos ou conflitos relacionados com os requisitos das Normas de Contabilidade IFRS.

Em dezembro, o IASB emitiu emendas à IFRS 9 e à IFRS 7 (*Contratos relativos a eletricidade dependente da natureza*), a fim de refletir melhor o impacto dos contratos de aquisição de energia nas demonstrações financeiras, uma vez que as empresas têm vindo a celebrar cada vez mais contratos deste tipo para a aquisição de energia renovável. Os contratos de aquisição de energia ajudam as empresas a atenuar os efeitos das alterações climáticas e a descarbonizar os seus processos de produção e produtos.

Por último, a Fundação IFRS atualizou a taxonomia das IFRS para refletir as implicações das novas normas e das referidas emendas[4].

2.2.2. PROJETOS

Em março de 2024, o IASB publicou o documento para debate sobre *Business Combinations – Disclosures, Goodwill and Impairment* [Concentrações de atividades empresariais — divulgações, *goodwill* e imparidade], a fim de melhorar a informação que as empresas divulgam sobre o desempenho das concentrações de atividades empresariais e de alterar o teste de imparidade das unidades geradoras de caixa que contêm *goodwill*.

Em julho, o IASB publicou o documento para debate *Climate-related and Other Uncertainties in the Financial Statements* [Incertezas relacionadas com o clima e outras nas demonstrações financeiras], que incluía oito exemplos ilustrativos da forma como uma entidade deve aplicar as Normas de Contabilidade IFRS para comunicar os efeitos das incertezas relacionadas com o clima e outras incertezas nas suas demonstrações financeiras.

Também em julho, o IASB publicou o documento para debate *Emendas à IFRS 19 Subsidiárias não sujeitas a Prestação Pública de Contas: Divulgações*, que visavam alinhar a IFRS 19 com as normas IFRS novas e alteradas emitidas entre fevereiro de 2021 e maio de 2024.

Em julho e setembro, respetivamente, o IASB concluiu as suas revisões pós-aplicação da IFRS 9 *Instrumentos Financeiros — Imparidade* e da IFRS 15 *Rédito de Contratos com Clientes*, tendo concluído que os requisitos de ambas as normas estavam a funcionar como previsto.

Em setembro, o IASB publicou o documento para debate *Equity Method of Accounting — IAS 28 Investments in Associates and Joint Ventures (revised 202x)* [Método da equivalência patrimonial — Investimentos em Associadas e Empreendimentos Conjuntos], a fim de complementar e clarificar a aplicação do método da equivalência patrimonial.

Em novembro, o IASB publicou o documento para debate *Provisions–Targeted Improvements* [Provisões—Melhorias específicas]. Apresentou propostas para três melhorias à *IAS 37 Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes*.

[4] A taxonomia IFRS serve de contributo para o formato eletrónico único europeu, em conformidade com o Regulamento Delegado (UE) 2019/815 da Comissão.

Em 2024, o IASB concluiu igualmente as suas deliberações sobre o projeto de atividades regulamentadas por taxas e prosseguiu os seus trabalhos sobre o documento para debate *Dynamic Risk Management* [Gestão dinâmica do risco], a fim de desenvolver requisitos de macrocobertura do risco de taxa de juro na carteira bancária.

Uma panorâmica de todas as atividades e projetos está disponível no sítio Web da Fundação IFRS[5].

2.3. FINANCIAMENTO

Em 2024, a Fundação IFRS recebeu uma subvenção de 3,05 milhões de EUR da Comissão para atividades relacionadas com o IASB, o que representa 17 % do financiamento total das contribuições para a Fundação IFRS para essas atividades. A Comissão continuou a ser o maior contribuinte, aplicando uma taxa máxima de cofinanciamento de 20 % dos custos elegíveis.

Uma repartição do financiamento das atividades relacionadas com o IASB por principais zonas geográficas e redes internacionais de contabilidade mostra que, em 2024, a UE e os seus Estados-Membros representaram 32,8 % das contribuições totais, a Ásia-Oceânia 34,8 %, as redes internacionais de contabilidade 14,7 %, as Américas 5,5 %, a África 0,9 % e outras 11,3 %. A percentagem relativa do financiamento da Comissão e dos Estados-Membros aumentou em comparação com 2023 (de 32,0 % para 32,8 %).

3. EFRAG

3.1. GOVERNAÇÃO

O EFRAG é uma organização financiada pelo setor público e pelo setor privado, que trabalha em prol do interesse público europeu e assume a forma jurídica de uma organização internacional sem fins lucrativos (AISBL) nos termos do direito belga. As suas atividades estão organizadas em dois pilares: relato financeiro e comunicação de informações sobre sustentabilidade.

No domínio do relato financeiro, o EFRAG tem por missão servir o interesse público europeu, desenvolvendo e promovendo os pontos de vista europeus em matéria de relato financeiro e assegurando a consideração devida desses pontos de vista nos processos de elaboração de normas do IASB e nos debates internacionais conexos. O EFRAG presta aconselhamento à Comissão sobre se as Normas de Contabilidade IFRS novas ou revistas devem ou não ser aprovadas pela UE. Além disso, o EFRAG realiza estudos contabilísticos proativos.

No domínio da comunicação de informações sobre sustentabilidade, nos termos da Diretiva Relato de Sustentabilidade das Empresas (CSRD)[6], o EFRAG presta aconselhamento técnico à Comissão sob a forma de projetos de ESRS elaboradas na sequência de um processo adequado e sólido. Além disso, apoia a aplicação efetiva das ESRS.

[5] Plano de trabalho da Fundação IFRS: https://www.ifrs.org/projects/work-plan/; e projetos concluídos: https://www.ifrs.org/projects/completed-projects/.

[6] Diretiva (UE) 2022/2464 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de dezembro de 2022, que altera o Regulamento (UE) n.º 537/2014, a Diretiva 2004/109/CE, a Diretiva 2006/43/CE e a Diretiva 2013/34/UE no que diz respeito ao relato de sustentabilidade das empresas (JO L 322 de 16.12.2022, p. 15, ELI: http://data.europa.eu/eli/dir/2022/2464/oj).

O Conselho de Administração do EFRAG é responsável pela supervisão do respeito das garantias processuais por parte de todos os organismos técnicos. Este trabalho é apoiado por um Comité de Supervisão das Garantias Processuais. Em 2024, Wolf Klinz foi o presidente do Conselho de Relato Financeiro do EFRAG e Patrick de Cambourg foi o presidente do Conselho de Comunicação de Informações sobre Sustentabilidade do EFRAG. O presidente do Conselho de Administração do EFRAG foi Hans Buysse até junho de 2024 e, desde julho de 2024, Benoit Jaspar.

3.2. PILAR DO RELATO FINANCEIRO

Em 2024, o trabalho do EFRAG em matéria de relato financeiro continuou, em grande medida, a ser impulsionado pelo programa de trabalho do IASB, do Comité de Interpretação das Normas Internacionais de Relato Financeiro e da Fundação IFRS.

Emitiu aconselhamento para a adoção de emendas à IAS 21 *Efeitos de Alterações em Taxas de Câmbio* (Falta de capacidade de câmbio), e à IFRS 9 *Instrumentos Financeiros* e à IFRS 7 *Instrumentos Financeiros: Divulgações* (*Emendas à Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiro*s) e *Melhorias Anuais das Normas de Contabilidade IFRS — Volume 11*.

O EFRAG elaborou pareceres de adoção sobre a IFRS 18 *Apresentação e Divulgação em Demonstrações Financeiras* e a IFRS 19 *Subsidiárias não sujeitas a Prestação Pública de Contas: Divulgações.*

O EFRAG emitiu igualmente seis cartas de observações e duas sínteses das respostas recebidas e publicou um documento de investigação sobre a conectividade entre a comunicação de informações financeiras e a comunicação de informações sobre sustentabilidade.

Além disso, o EFRAG acompanhou de perto importantes projetos em curso do IASB, prevendo-se que resultem em normas do IASB que exigirão a aprovação da UE num futuro próximo. Estes projetos incluem as *atividades regulamentadas por taxas*, *os instrumentos financeiros com características de capital próprio* e a *gestão dinâmica do risco.* Em 2024, o EFRAG organizou atividades de sensibilização e mesas-redondas para determinar se, e em que medida, os tratamentos contabilísticos propostos pelo IASB funcionariam para os constituintes europeus ou colocariam desafios em matéria de aplicação. Posteriormente, o EFRAG informou o IASB das potenciais questões que as partes interessadas europeias poderiam enfrentar.

Através do seu Painel Académico e da sua Rede Académica, o EFRAG melhorou a sua cooperação com os meios académicos.

3.3. PILAR DE RELATO DE SUSTENTABILIDADE

Em 2024, o EFRAG centrou-se na prestação de apoio à execução (perguntas e respostas e orientações de execução) às grandes empresas sujeitas às ESRS e no desenvolvimento de normas simplificadas de comunicação de informações para as PME.

Em janeiro, o EFRAG realizou uma consulta pública sobre o desenvolvimento de duas normas para as PME, a saber, uma norma simplificada para reduzir os encargos de comunicação de informações para as PME cotadas («norma para as PME») e uma norma voluntária para apoiar

as PME não cotadas na prestação de informações aos bancos ou grupos mais alargados de cujas cadeias de valor fazem parte («norma VPME»).

Em 2 de maio, o EFRAG e a Fundação IFRS publicaram orientações sobre a interoperabilidade que descrevem o grau muito elevado de alinhamento entre as ESRS e o ISSB e explicam de que forma as empresas podem aplicar ambos os conjuntos de normas. As orientações incluíram igualmente uma análise pormenorizada da forma como as divulgações relacionadas com o clima estão alinhadas.

Também em maio, o EFRAG publicou três documentos de orientação sobre a aplicação para as empresas que elaboram as suas declarações de sustentabilidade de acordo com as ESRS, abrangendo a avaliação da materialidade, a comunicação de informações sobre a cadeia de valor e estabelecendo uma lista dos dados a comunicar.

O EFRAG também iniciou os trabalhos sobre um documento de orientação para os planos de transição das empresas e geriu a sua plataforma de perguntas e respostas sobre as ESRS para apoiar a sua aplicação.

Em agosto de 2024, o EFRAG apresentou à Comissão o seu parecer técnico para a taxonomia XBRL Set 1 da ESRS digital, a fim de ajudar as empresas a marcar digitalmente as informações que comunicam.

Em novembro, o EFRAG finalizou o seu projeto de norma para as PME cotadas, mas não procedeu a uma votação formal, na pendência de clareza política sobre se a norma seria um requisito da CSRD na sequência da adoção da Diretiva Omnibus[7].

Em dezembro, o EFRAG apresentou à Comissão o projeto de norma voluntária de relato de sustentabilidade para as PME (VPME). Em resposta a vários pedidos, o EFRAG começou também a desenvolver orientações e apoio às PME com vista a aplicar a norma VPME.

3.4. FINANCIAMENTO

Em 2024, os custos de funcionamento totais do EFRAG ascenderam a 15,1 milhões de EUR, incluindo cerca de 3,2 milhões de EUR de contribuições em espécie financiadas por terceiros. O financiamento da Comissão, combinado com a disponibilização e o diferimento das organizações membros do EFRAG, correspondeu às despesas da associação. No final de 2024, os lucros não distribuídos do EFRAG ascendiam a 4,9 milhões de EUR. As contribuições em espécie incluem o tempo concedido pelos membros do Conselho de Relato Financeiro do EFRAG, pelo Conselho de Comunicação de Informações sobre Sustentabilidade e pelos grupos de peritos técnicos (apenas os presidentes são pagos), bem como destacamentos temporários para o secretariado do EFRAG.

A Comissão aumentou a contribuição da UE para 2024 de 6,3 milhões de EUR para 6,6 milhões de EUR divididos em duas subvenções de ação, uma para a comunicação de informações financeiras (2 milhões de EUR) e outra para a comunicação de informações sobre sustentabilidade (4,6 milhões de EUR). A Comissão concedeu cofinanciamento até 60 % dos

[7] Em 26 de fevereiro de 2025, a Comissão adotou o pacote Omnibus I, que inclui duas propostas para alterar, entre outras, a CSRD [COM(2025)80 e COM(2025)81], Omnibus I — Comissão Europeia.
.

custos elegíveis do EFRAG para a comunicação de informações financeiras e até 90 % dos custos elegíveis do EFRAG para a comunicação de informações sobre sustentabilidade. Para os relatórios financeiros, as contribuições em numerário provieram também de organizações europeias de partes interessadas (0,6 milhões de EUR) e de organizações nacionais de França, Alemanha, Itália, Bélgica, Países Baixos, Dinamarca, Espanha, Suécia e Luxemburgo (1,6 milhões de EUR). Para a comunicação de informações sobre sustentabilidade, as organizações europeias de partes interessadas contribuíram com 0,5 milhões de EUR, as organizações nacionais contribuíram com 1 milhão de EUR, os Amigos do EFRAG contribuíram com 0,3 milhões de EUR e as organizações da sociedade civil contribuíram com 0,1 milhões de EUR.

4. CONSELHO DE SUPERVISÃO DO INTERESSE PÚBLICO (PIOB)

4.1. GOVERNAÇÃO

O PIOB é o organismo de supervisão independente a nível mundial que assegura a qualidade e o interesse público do processo de elaboração das normas internacionais de auditoria, garantia e ética formuladas pelo Conselho das Normas Internacionais de Auditoria e de Fiabilidade (IAASB) e pelo Conselho Internacional para as Normas Éticas dos Contabilistas (IESBA). O seu principal papel consiste em assegurar que o IAASB e o IESBA respeitem as garantias processuais no momento da elaboração de normas e estratégias, em conformidade com o quadro de interesse público. Desde 2022, o PIOB é responsável pela seleção e nomeação dos membros do IAASB e do IESBA.

O Grupo de Acompanhamento[8], do qual a Comissão é membro, acompanha a forma como o PIOB cumpre o seu mandato de interesse público no que diz respeito à supervisão do processo de elaboração de normas pelo PIOB. Nomeia os dez membros do PIOB, mas não o presidente, que é nomeado pela IOSCO.

4.2. ATIVIDADES

Em 2024, o PIOB supervisionou as atividades do IAASB e do IESBA. O PIOB aprovou três normas do IESBA, uma norma IAASB e as estratégias e os planos de trabalho de ambos os conselhos de administração para 2024-2027. O PIOB publicou três questões de interesse público, além de apoiar publicações de supervisão[9].

O PIOB concluiu igualmente o terceiro ciclo de nomeações para o IAASB e o IESBA, alcançando com êxito, desde 2021, uma composição multilateral com uma maior diversidade geográfica e de género, em conformidade com as recomendações do Grupo de Acompanhamento.

4.3. FINANCIAMENTO

O orçamento total do PIOB para 2024 foi de 2,5 milhões de EUR. O PIOB recebeu 18 contribuições monetárias, incluindo 350 000 EUR da Comissão Europeia, sujeitas a uma taxa

[8] Grupo de Acompanhamento (iosco.org).

[9] Em 14 de julho de 2025, o PIOB publicou o seu 20.º relatório público anual (relativo ao ano de 2024) no seu sítio Web: https://ipiob.org/.

máxima de cofinanciamento de 30 % dos custos elegíveis. O Governo espanhol disponibiliza instalações para o PIOB avaliadas em 199 928 EUR.

A Federação Internacional dos Contabilistas (IFAC) continuou a ser o maior contribuinte, mas, em consonância com as recomendações do Grupo de Acompanhamento no sentido de reduzir a dependência da profissão de auditor no sistema de normas de auditoria, a contribuição da IFAC tem vindo a diminuir de forma constante [de 1,4 milhões de EUR em 2022 (ou seja, 63,56 %), para 950 000 EUR em 2023 (ou seja, 41,37 %) e para 650 000 EUR em 2024 (ou seja, 26,16 %)]. Apesar dos esforços contínuos para atrair financiadores para substituir as contribuições da IFAC, o PIOB enfrentou um défice de financiamento em 2024. O Comité de Política Pública Global (CPPG), que representa as seis maiores redes internacionais de contabilidade, colmatou esta lacuna com um pagamento único de 500 000 EUR.

2025 é o último ano de contribuição da IFAC (no montante de 500 000 EUR). A menos que sejam encontrados outros patrocinadores, o PIOB voltará a enfrentar um défice. Por conseguinte, é urgente que o Grupo de Acompanhamento e o PIOB abordem o défice de financiamento estrutural e assegurem a sustentabilidade a longo prazo das responsabilidades de supervisão e nomeação do PIOB, que são fundamentais para a qualidade e a independência do sistema internacional de fixação de normas.

5. CONCLUSÕES

A UE contribui financeiramente, há muitos anos, para a Fundação IFRS, o EFRAG e o PIOB. O seu apoio contínuo tem sido indispensável para estas organizações, permitindo-lhes desempenhar as respetivas funções no interesse público e, por sua vez, contribuindo para normas de elevada qualidade que garantam o funcionamento eficaz do mercado interno da UE.